

5A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 8ª Sessão Virtual Ampliada – art. 942 do CPC/2015 e art. 210-A do RITRF2, realizada em 18/03/2021
Presidente: Desembargador Federal ALCIDES MARTINS.
Secretário(a): LUCIANE MORETTI DE MATTOS.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal ALCIDES MARTINS, Desembargador Federal ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES, Desembargador Federal RICARDO PERLINGEIRO, Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND, Desembargador Federal GUILHERME COUTO DE CASTRO, Desembargador Federal GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5017481-61.2019.4.02.5001/ES (PAUTA: 4)

APELANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: ANA PAULA SHEL CAIADO (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ALESSANDRO DANTAS COUTINHO (OAB ES011188)

ADVOGADO: GETULIO RAMOS PIMENTEL JUNIOR (OAB ES028633)

APELADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES - VITÓRIA (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DE A PARTE APELADA TER MANIFESTADO OPOSIÇÃO À SISTEMÁTICA DE JULGAMENTO NA MODALIDADE VIRTUAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5025746-52.2019.4.02.5001/ES (PAUTA: 6)

APELANTE: MARCOS VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS (IMPETRANTE)

ADVOGADO: ALESSANDRO DANTAS COUTINHO (OAB ES011188)

ADVOGADO: GETULIO RAMOS PIMENTEL JUNIOR (OAB ES028633)

APELADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES (INTERESSADO)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: REITOR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - UFES - VITÓRIA (IMPETRADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DE A PARTE APELANTE TER MANIFESTADO OPOSIÇÃO À SISTEMÁTICA DE JULGAMENTO NA MODALIDADE VIRTUAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002214-79.2011.4.02.5110/RJ (ADITAMENTO: 12)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: ARTUR MESSIAS DA SILVEIRA

ADVOGADO: ANDREA CARLA CINTRA ARAUJO GUEDES BARBOSA (OAB RJ155684)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR: NEWTON PENNA

APELANTE: ROSELI MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ANDREA CARLA CINTRA ARAUJO GUEDES BARBOSA (OAB RJ155684)

APELADO: OS MESMOS

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

RETIRADO DE PAUTA EM VIRTUDE DE A PARTE APELANTE TER MANIFESTADO OPOSIÇÃO À SISTEMÁTICA DE JULGAMENTO NA MODALIDADE VIRTUAL.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5012101-48.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

APELANTE: JOAO CARLOS ALVES OLIVEIRA (REPRESENTADO - ART. 10, LEI 10.259/2001) (AUTOR)

ADVOGADO: AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

APELANTE: AMANDA VALERIA ALVES SANTOS OLIVEIRA (REPRESENTANTE) (AUTOR)

ADVOGADO: AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

AMICUS CURIAE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AMICUS CURIAE)

PROCURADOR: CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA

DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 5A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA: 1) JULGAR PARCIALMENTE EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM RELAÇÃO À AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 485, VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; 2) JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENAR OS RÉUS UNIÃO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO À OBRIGAÇÃO DE FORNECER AO AUTOR, O MEDICAMENTO REVIVID WHOLE HEMP CBD.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5095497-20.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

APELANTE: AVANI LIMA DO CARMO (AUTOR)

ADVOGADO: WASHINGTON LUIS DA CONCEICAO CARVALHO (OAB RJ182038)

APELANTE: ABIANI DE ALMEIDA LIMA MARTIGNON (AUTOR)

ADVOGADO: WASHINGTON LUIS DA CONCEICAO CARVALHO (OAB RJ182038)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO E DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 5A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5041700-32.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

APELANTE: RAQUEL ROCHA ORPHAO (AUTOR)

ADVOGADO: CHARLES DA ROCHA LINS (OAB PE037959)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RÉU)

PROCURADOR: REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 5A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO E O DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME COUTO DE CASTRO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL, A FIM DE QUE SEJA FORNECIDO À PARTE AUTORA O MEDICAMENTO DUPILUMABE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022827-18.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 5)

APELANTE: THEREZINHA DE JESUS TAVARES PEIXOTO (AUTOR)

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO CARVALHO PEREIRA (OAB RJ058717)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

INTERESSADO: MARIA DO ROSARIO PEIXOTO CERQUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO CARVALHO PEREIRA

INTERESSADO: CIRLEY PEIXOTO DO PATROCÍNIO (AUTOR)

ADVOGADO: CESAR AUGUSTO CARVALHO PEREIRA

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND E DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 5A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA PELA UNIÃO FEDERAL E DOU PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTA POR CIRLEY PEIXOTO DO PATROCÍNIO, MARIA DO ROSÁRIO PEIXOTO CERQUEIRA E THEREZINHA DE JESUS TAVARES PEIXOTO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5063231-77.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 7)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: GENIVALDO EVANGELISTA MENDES DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO: ANDREA DJENANE MENEZES NASCIMENTO (OAB RJ178991)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND E DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 5A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA,

VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5042476-32.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 8)

INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

APELANTE: MAURO FRANCA DE ALBUQUERQUE LIMA (AUTOR)

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO BAPTISTA PEREIRA (OAB RJ218751)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS POUL ERIK DYRLUND E GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PEDIU VISTA O DESEMBARGADOR FEDERAL ALCIDES MARTINS, AGUARDANDO-A O DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5104428-12.2019.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 9)

APELANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (EXEQUENTE)

PROCURADOR: THIAGO GOMES MORANI

APELADO: RODRIGO COSTA ABREU (EXECUTADO)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ALCIDES MARTINS

DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, À EXCEÇÃO DO DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO QUE, NO USO DA FACULDADE REGIMENTAL, RECONSIDEROU SEU VOTO PARA ACOMPANHAR A DIVERGÊNCIA, O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND ACOMPANHANDO O RELATOR E O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 5A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023741-31.2018.4.02.5114/RJ (ADITAMENTO: 10)

APELANTE: CLAUDIO DOS SANTOS BANAI (AUTOR)

ADVOGADO: SHIRLEY MARY PEREIRA (OAB RJ181557)

APELADO: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ALCIDES MARTINS

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND E DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 5A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, DEFERINDO A TUTELA DE URGÊNCIA, PARA DETERMINAR A REINCLUSÃO DE ARLETE DOS SANTOS BANAI NO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADO PELA AERONÁUTICA, E JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO INTERPOSTO PELA UNIÃO (EVENTO 17 ? 2º GRAU), NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, FICANDO INVERTIDOS OS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009138-89.2018.4.02.5101/RJ (ADITAMENTO: 11)

APELANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN (RÉU)

PROCURADOR: VINÍCIUS LAHORGUE PORTO DA COSTA

APELADO: BARBARA BEATRIZ DIAS RODRIGUES (AUTOR)

ADVOGADO: MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

APELADO: SAMIRA MARQUES DE CARVALHO (AUTOR)

ADVOGADO: MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

APELADO: CAMILA SALATA (AUTOR)

ADVOGADO: MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

APELADO: GEORGIA SANTOS JOANA (AUTOR)

ADVOGADO: MATEUS PEIXOTO TERRA (OAB RJ152142)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DESEMBARGADOR FEDERAL ALCIDES MARTINS

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, À EXCEÇÃO DO DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO QUE, NO USO DA FACULDADE REGIMENTAL, RECONSIDEROU SEU VOTO PARA ACOMPANHAR O RELATOR E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND E DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 5A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, MAJORANDO OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA 12% (DOZE POR CENTO) SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA (R\$ 100.000,00 ? EVENTO 1 - FL. 08), ATUALIZADO, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO CPC.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5013322-32.2020.4.02.5101/RJ (MESA: 1)

APELANTE: UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO (RÉU)

PROCURADOR: CARLOS EDUARDO POSSIDENTE GOMES

APELADO: LUIZ MANOEL DE ALMEIDA NOGUEIRA (AUTOR)

ADVOGADO: JORGE LUIZ DA SILVA (OAB RJ155119)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS AS RATIFICAÇÕES DE VOTO PROFERIDOS ORIGINALMENTE, E OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL POUL ERIK DYRLUND E DO DESEMBARGADOR FEDERAL GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 5A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS.

Encerrou-se a sessão em 24/03/2021 às 12:59 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 9 processo(s).

Rio de Janeiro, 24 de março de 2021.